



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

**PORTARIA Nº 010/2022**

*Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº110/2018 que concedeu o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora LILA MARA PEREIRA RIBEIRO GASPASPAR”.*

O Presidente do IPREV CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58, XIV da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o Art. 12 da Lei Municipal nº 1.047/2006, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** a servidora LILA MARA PEREIRA RIBEIRO GASPASPAR, matrícula nº 527, inscrita no CPF sob o nº 906.463.477-72, efetiva no cargo de Professor "C", Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS, conforme processo IPREV-CA nº **2018.04.02663P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela *paridade*, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidor aposentada.

Dos Proventos

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 160 Lei Municipal nº 365/1996	1.494,81
Triênio (50%) - Art. 184 Lei Municipal nº 365/1996	747,41
Gratificação por Valorização e Assiduidade (20%) - Art.3º Lei Municipal nº 1.372/2010	298,96
Gratificação por Regência de Classe (25%) - Art. 1º Lei Municipal nº 1.570/2013	373,70
Gratificação de Aperfeiçoamento Pós Graduação (10%) - Lei Municipal nº 1.198/2008	149,48
Função Gratificada - DE2 Incorporada - Art. 1º da Lei nº 1.610/2013	1.352,39
<b>TOTAL</b>	<b>4.416,75</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 18 de fevereiro de 2022.

MURILLO XAVIER DOS SANTOS SANTIAGO

Diretor Presidente

Port. nº 077/2021



PREFEITURA DE  
**CASIMIRO  
DE ABREU**  
COM VOCÊ E POR VOCÊ, SEMPRE!



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu**

---

Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro – Casimiro de Abreu – RJ  
Tel. (22) 2778-2041/2778-2036 [iprevca@yahoo.com.br](mailto:iprevca@yahoo.com.br)  
[www.casimirodeabreu.rj.gov.br](http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br)